

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 12/REIT - CONSUP/IFRO, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Resolução que aprova a regulamentação da concessão de bolsas pagas por projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento institucional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista a [Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023](#), os autos do processo SEI nº 23243.008971/2024-26 e a aprovação pelo Conselho Superior durante a 46ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFRO, realizada no dia 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de bolsas pagas por projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento institucional no âmbito do IFRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Presidente do Conselho Superior (Consup)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)

REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS PAGAS POR PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São considerados projetos especiais aqueles projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento institucional cujo orçamento seja composto por emendas parlamentares, parcerias público-privadas e outras formas de captação.

Art. 2º A concessão das referidas bolsas, pelo IFRO, resguardadas as equivalências estabelecidas no Anexo I desta Resolução com a [Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023](#) e com a tabela de valores estabelecida pelo CNPq, [Portaria CNPq nº 1237, de 17 de Fevereiro de 2023](#), irá considerar os seguintes critérios:

- I - faixa de valor global do projeto especial;
- II - modalidade/perfil da bolsa;
- III - nível da titulação mínima.

§ 1º Os valores estabelecidos no Quadro 1 (Anexo I) são referenciais de limite máximo e devem ser definidas nos editais e/ou planos de trabalho.

§ 2º As cargas horárias variáveis estabelecidas em editais de seleção ou planos de trabalhos, quando menores do que a estabelecida no Anexo I, devem adotar valores de bolsas proporcionais.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA DE PERFIS DE BOLSAS

Art. 3º Ficam estabelecidos os perfis para os quais poderão ser concedidas bolsas no âmbito dos projetos especiais do IFRO, conforme a seguir:

- I - Gestão de Programa ou Projeto;
- II - Coordenação-geral;
- III - Coordenação de Eixo;
- IV - Coordenação Executiva ou Adjunta;
- V - Coordenação Pedagógica;
- VI - Profissional de Desenvolvimento Tecnológico e/ou de Inovação;
- VII - Pesquisador;
- VIII - Extensionista;
- IX - Apoio Técnico;
- X - Professor Formador;
- XI - Outras funções diversas previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho, envolvendo servidores, pessoas da comunidade externa e/ou estudantes.

Parágrafo único. As equivalências aos incisos de I a XI com o Art. 4º da [Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023](#) e os perfis e funções das bolsas estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO

Art. 4º As equipes de trabalho dos projetos especiais serão formadas mediante seleção por edital público, exceto para as funções de Gestão de Programa ou Projeto, Coordenação-geral, Coordenação Executiva, Coordenação de Eixo, Coordenação Pedagógica e funções que dependam de domínio ou acesso restrito a sistemas institucionais, que serão ocupadas exclusivamente por servidores do quadro permanente do IFRO, sob designação do(a) Reitor(a), as quais devem ser justificadas e fundamentadas tecnicamente.

Parágrafo único. As equipes serão compostas conforme a necessidade e características de cada projeto especial, considerando-se a experiência, a titulação, a complexidade e volume das atividades e as características do trabalho a ser desenvolvido.

Art. 5º A carga horária de bolsistas será estabelecida, nos Programas, Projetos, Planos de Trabalho e editais, com o limite de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais para estudantes, até 20 (vinte) horas semanais para servidores ativos e até 40 (quarenta) horas semanais para demais profissionais (aposentados e externos), desde que o tempo dedicado à bolsa, somado ao tempo de trabalho com o qual tenham vínculo, não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.

§ 1º As bolsas, quando concedidas a servidores ativos, ficarão limitadas à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O bolsista que seja servidor público deverá atender ao teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º Compete ao bolsista informar ao Coordenador(a) do Projeto sobre eventual extrapolação do limite previsto no caput deste Artigo.

§ 4º Os bolsistas receberão as bolsas mediante entrega de relatório de atividades mensal e eventuais outros documentos comprobatórios estabelecidos em edital, enviados ao Coordenador(a), o qual deverá validar e encaminhar solicitação de pagamento ao setor competente.

§ 5º Os registros de bolsistas, os relatórios de atividades e demais dados referentes a execução dos projetos deverão ser lançados em sistema institucional.

Art. 6º Todas as atividades de bolsistas, servidores públicos, deverão ser realizadas fora da jornada regular de trabalho com o qual tenham vínculo, exceto aquelas que exigem compromisso imediato, mas cuja carga horária usada deverá ser compensada dentro do mesmo mês de referência ou subseqüente, sob

pena de devolução de valores proporcionais ao que não for compensado.

Parágrafo único. Em caso de realização de atividades de bolsistas dentro da jornada regular de vínculo trabalhista deverá haver comprovação do interesse institucional e comunicação às chefias imediatas, com autorização do(a) Reitor(a) ou Diretor(a)-geral de *campus* por meio de Portaria.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Eventuais instruções necessárias à prática desta Resolução serão expedidas em documentos do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais e/ou por setores com atribuições aderentes à temática.

Art. 8º No prazo de um ano esta Resolução poderá ser alterada mediante demonstração de razoável necessidade.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 12/REIT - CONSUP/IFRO, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Equivalência de bolsas de Programas e Projetos Especiais - IFRO

Quadro 1 - Concessão de bolsas de programas e projetos especiais

Modalidades de Perfis para Servidores					
Faixa (1) até R\$ 499.000,00	Titulação	Valor*	Fator de Multiplicação	Valor da Bolsa	Carga-horária (mensal)
- Gestor(a) de Programa ou Projeto - Coordenador(a) de Programa ou Projeto - Pesquisador(a) - Extensionista	Doutor	1.500,00	2,5	3.750,00	80h
	Mestre	1.400,00		3.500,00	
	Especialista	1.300,00		3.250,00	
	Graduado	1.200,00		3.100,00	
Apoio Técnico	Técnico	1.100,00		2.750,00	80h
Faixa (2) entre R\$ 500.000 a R\$ 1.499.000,00	Titulação	Valor	Fator de Multiplicação	Valor da Bolsa	Carga-horária (mensal)
- Gestor(a) de Programa ou Projeto - Coordenador(a) de Programa ou Projeto - Pesquisador(a)	Doutor	1.500,00	3	4.500,00	80h
	Mestre	1.400,00		4.200,00	80h
	Especialista	1.300,00		3.900,00	80h

- Extensionista	Graduado	1.200,00		3.600,00	80h
Apoio Técnico	Técnico	1.100,00		3.300,00	80h
Faixa (3) entre R\$ 1500.000 a R\$ 2.999.000,00	Titulação	Valor	Fator de Multiplicação	Valor da Bolsa	Carga-horária (mensal)
- Gestor(a) de Programa ou Projeto - Coordenador(a) de Programa ou Projeto - Pesquisador(a) - Extensionista	Doutor	1.500,00	4,5	6.750,00	80h
	Mestre	1.400,00		6.300,00	80h
	Especialista	1.300,00		5.850,00	80h
	Graduado	1.200,00		5.400,00	80h
Apoio Técnico	Técnico	1.100,00		4.950,00	80h
Faixa (4) a partir de R\$3.000.000,00	Titulação	Valor	Fator de Multiplicação	Valor da Bolsa	Carga-horária (mensal)
- Gestor(a) de Programa ou Projeto - Coordenador(a) de Programa ou Projeto - Pesquisador(a) - Extensionista	Doutor	1.500,00	5	7.500,00	80h
	Mestre	1.400,00		7.000,00	80h
	Especialista	1.300,00		6.500,00	80h
	Graduado	1.200,00		6.000,00	80h
Apoio Técnico	Técnico	1100		5.500,00	80h
Todas as faixas	Fator	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
Estudante	-	3.100,00	2.500,00	2.000,00	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
		Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)

Intercambista Profissional	-	14.000,00	7.000,00	7.000,00	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
Intercambista Estudante	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		3.100,00	2100	770	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
Intercambista Profissional Exterior	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		US\$ 2300	US\$ 2100	US\$1300	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		US\$ 870	US\$ 870	US\$ 870	80h
Intercambista Estudante Exterior	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		US\$ 2300	US\$ 2100	US\$ 1300	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		US\$ 1300	US\$ 870	US\$ 870	80h
Modalidade de Perfis para os Demais Profissionais e Colaboradores Externos					
Todas as faixas	Titulação	Valor	Fator de Multiplicação	Valor da Bolsa	Carga-horária (mensal)
- Pesquisador(a) - Extensionista - Apoio Técnico	Doutor	1.500,00	5*	7.500,00	160h
	Mestre	1.400,00		7.000,00	160h
	Especialista	1.300,00		6.500,00	160h
	Graduado	1.200,00		6.000,00	160h
Apoio Técnico	Técnico	1.100,00	5	5.500,00	160h

Todas as faixas	Fator	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
Estudante	-	3.100,00	2.100,00	2.100,00	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
Intercambista Profissional	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		14.000,00	7000	7000	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
Intercambista Estudante	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		3.100,00	2100	770	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		1.500,00	1.000,00	700,00	80h
Intercambista Exterior Profissional	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		US\$ 2300	US\$ 2100	US\$1300	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		US\$ 870	US\$ 870	US\$ 870	80h
Intercambista Exterior Estudante	-	Doutor	Mestre	Especialista	Carga-horária (mensal)
		US\$ 2300	US\$ 2100	US\$ 1300	80h
		Graduação	Técnico	FIC	Carga-horária (mensal)
		US\$ 1300	US\$ 870	US\$ 870	80h

*Referência na Tabela CNPq- Categoria: Produtividade em Pesquisa Nível 1A e categoria Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1A

ANEXO II - EQUIVALÊNCIA DE PERFIS E FUNÇÕES DE BOLSAS
RESOLUÇÃO Nº 12/REIT - CONSUP/IFRO, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Quadro 2 - Equivalência de perfis e funções

Perfil Port. 19/SETEC/MEC	Perfil de bolsas do IFRO*	Funções e atribuições mínimas
Gestor(a) de programa ou projeto	Gestor(a) de Programa/projeto	
Coordenador(a) de projeto	Coordenador(a) de Projeto/Plano de Trabalho	Fazer a Gestão estratégica e realizar as articulações institucional e interinstitucionais para a garantia da eficiência e eficácia na realização do programa/projeto
	Coordenador(a)-geral	
	Coordenador(a) Adjunta	Coordenar estrategicamente o Programa, Projeto, Eixo/polo ou curso, englobando captação de parceiros, interlocução, planejamento, gestão de equipe, apresentação de resultados aos parceiros e elaboração da prestação de contas.
	Coordenador(a) Executiva	
	Coordenador(a) Pedagógica	
	Coordenador(a) de eixo	
	Coordenador(a) de curso	
- Pesquisador(a) - Extensionista - Apoio Técnico		Responsável pelo desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico a ele atribuídas conforme as características do projeto.
	Pesquisador(a)	Responsável pelo suporte técnico na elaboração e pela execução do planejamento da sua área, da pesquisa e/ou extensão, pela orientação da equipe, em colaboração com o Gestor/Coordenador do Projeto ou Programa. Deve possuir conhecimento especializado no tema da pesquisa ou extensão, além de habilidades para gerenciar equipes compostas principalmente por estudantes.
	Extensionista	
	Desenvolvedor(a) da área de tecnologia	Realizar atividades de pesquisa, extensão, ensino ou desenvolvimento conforme definido pelo projeto; coordenar ações específicas, se aplicável; e liderar a equipe sob sua responsabilidade.
	Apoio Técnico (Especialista em qualquer área)	Profissionais técnicos com conhecimento especializado em área aderente ao projeto, cuja execução da atividade exija conhecimento específico na área.
	Professor formador (áreas diversas)	
	Apoio Técnico (agentes profissionais com formação técnica específica,	Responsável por apoiar a execução através de trabalhos de laboratório, campo e atividades administrativas, conforme especificado no plano de trabalho e no edital de seleção, utilizando suas qualificações profissionais.
	administrativo, financeiro e outros)	

		Fornecer suporte técnico adicional nas atividades de desenvolvimento, registro, controle e outras atribuições pertinentes aos projetos institucionais do IFRO.
Estudante Intercambista (Estudante e Profissional) (Interno e Externo)	Doutorando Mestrando Pós-graduando Graduando Técnico e FIC Mobilidade <i>in e out</i>	Estudantes do IFRO ou de outras instituições de ensino que busquem participar das atividades do projeto sob a orientação de pesquisador ou extensionista qualificado; realizar coleta e tratamento de dados; elaborar relatórios correspondentes à área específica do projeto em que está envolvido.

Fonte: [Portaria nº 19/SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Presidente do Conselho**, em 12/03/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2579829** e o código CRC **E742B61C**.

Referência: Processo nº 23243.008971/2024-26

SEI nº 2579829